



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 02 MANDATO 2021 2023

1 **14/04/2022** – Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, em ambiente
2 virtual, estando presentes no início da reunião os **Conselheiros efetivos:** Andressa Barcellos de
3 Oliveira; Sandra Cavati Ribeiro Santos; Douglas Lirio Rodrigues; Leonardo Campagnani da Silva
4 Ferreira; Paula de Souza Freitas; Valéria da Silva Schmidt do Amaral Reis; Priscila Novaes de
5 Figuêredo; Thais Pereira e Rogério Gama Matos. **Conselheiros suplentes:** Márcia Valéria de Souza
6 Almeida; Keila Cristina Mascarello; Ana Paula Croce; Silvio Friás Caraciolo; Irineu Lauvers, Felipe
7 Guilherme Bahiense Gomes. **Ausência injustificada:** Diener Stéphan Peres; Eduardo Batista
8 Poltronieri; Jacqueline Damasceno de Castro Barros, Rogério Gama Matos. Presente a Procuradora,
9 Dra. Levina Maria Barros Libório. Presente a Assessora de Secretaria, Sra. Ana Paula Mota de
10 Oliveira Ruela. **DELIBERAÇÕES:** Abertura dos trabalhos e verificação de quórum. A Conselheira
11 Presidente presidirá a reunião de hoje e deu início aos trabalhos às 13h45 **PAUTA DA REUNIÃO.**
12 Considerando atraso/ausência do Conselheiro Rogério Gama Matos, e verificada a ordem de
13 ingresso na sala de reunião, o conselheiro Felipe Gomes está efetivado no lugar do Conselheiro
14 Rogério e a Conselheira Keila está efetivada no lugar da conselheira Paula. **Item 01: PAD Nº**
15 **61/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE**
16 **GESTÃO DE EVENTOS:** Trata-se de procedimento que busca a contratação de empresa
17 especializada em prestação de serviços de gestão de eventos para realização da Semana de
18 Enfermagem de 2022. A contratação foi homologada *ad referendum*, em razão dos feriados do mês
19 de abril e a aproximação do evento, com o intuito de viabilizar a execução do projeto. Andressa faz a
20 leitura da conclusão do Parecer Jurídico emitido no PAD, no qual opina favorável ao
21 prosseguimento da contratação. Andressa informa que o parecer também foi homologado. Andressa
22 informa que, após verificação com a Conselheira Paula, pensou na possibilidade de adiar a execução
23 do projeto da semana da enfermagem para a semana do dia 24/05/2022 a fim de permitir tramitação
24 do PAD, bem como para que haja tempo hábil para a devida divulgação. Felipe solicita
25 esclarecimentos via chat. Andressa informa que solicitou prioridade na tramitação do PAD ao setor
26 de licitação, bem como solicitou elaboração de um cronograma de tramitação. O Conselheiro Felipe
27 informa que tem dúvida quanto a aprovação da contratação, considerando que na reunião passada,
28 duas conselheiras solicitaram desligamento das comissões que integravam e, diante desse
29 “problema”, gostaria de esclarecimento quanto a execução do projeto, se é viável a continuidade.
30 Andressa informa que é necessário entender que o Plenário aprovou a semana da enfermagem e,
31 posteriormente foi montada uma comissão que elaborou um projeto que foi aprovado pelo Plenário e
32 pelo Cofen e, diante disso, não há impedimento para dar prosseguimento à execução. Em seguida,
33 esclarece que essa contratação se trata de uma plataforma para abrigar o projeto. Andressa informa
34 que a Conselheira Paula veio até o conselho por duas vezes nesta semana para dar andamento a
35 execução do projeto, diante disso, entende que não houve desistência por parte da Conselheira, já
36 que vem demonstrando interesse no prosseguimento do projeto. Andressa esclarece ainda que a
37 dúvida levantada na última reunião, não se trata da realização da semana da enfermagem, mas sim,
38 uma dúvida de como será indenizada a participação de palestrantes na semana da enfermagem.
39 Pontua ainda que se trata de um projeto com custo próprio que foi aprovado pelo Plenário. Thais
40 questiona quanto a continuidade da contratação, considerando que o projeto foi aprovado em



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 02 MANDATO 2021 2023

41 dezembro em outro momento, sendo que atualmente, o cenário é diferente, diante dos declínios
42 feitos até agora, questionando se essa contratação não seria irresponsável. Andressa responde que,
43 no seu ponto de vista, irresponsabilidade é não dar continuidade ao Projeto que foi aprovado e,
44 inclusive, encaminhado e aprovado pelo Plenário do Cofen. Acrescenta ainda que houveram custos e
45 ressarcimentos dos trabalhos que foram realizados até agora. Douglas pontua que sua preocupação é
46 quanto à segurança jurídica dessas contratações, alegando preocupação como o declínio feito pela
47 Conselheira Paula, que posteriormente, voltou atrás da sua decisão, aparentemente e pela
48 Conselheira Keila. Além dos declínios das Conselheiras, menciona ainda que houve também o
49 declínio da coordenadora da comissão do projeto, Conselheira Sandra, pontuando que, quanto aos
50 custos pontuados por Andressa, todos foram devidamente atendidos, visto que o projeto está pronto
51 e, daqui pra frente, serão criados novos custos para a execução. Douglas informa que a aprovação
52 deve estar condicionada ao retorno das conselheiras às subcomissões, bem como o
53 comprometimento dos conselheiros na participação da execução do projeto. Keila informa via chat
54 que saiu da subcomissão científica em razão da impossibilidade do trabalho remoto, já que mora em
55 São Mateus, e a subseção que atende o município não conta com estrutura física que ela possa
56 utilizar para realizar os trabalhos necessários, apenas por esse motivo. Priscila informa que se sente
57 insegura quanto a aprovação da contratação em razão de todos os pontos que foram colocados aqui,
58 sugerindo que, antes da aprovação da contratação, seja verificado sobre o retorno das conselheiras às
59 atividades das subcomissões, bem como a nomeação de nova coordenadora para o projeto Semana
60 da Enfermagem. Andressa informa que indeferiu a solicitação de declínio da Coordenadora do
61 projeto da semana da enfermagem. Com relação a conselheira Paula, pondera novamente que a
62 conselheira veio até o Conselho duas vezes nesta semana e, deste modo, está evidente sua
63 continuidade nos trabalhos da subcomissão. Quanto a Conselheira Keila, ressalta sobre a
64 impossibilidade do trabalho ser desenvolvido de forma remota. Acrescentando que é necessário
65 alinhar os pensamentos e vontades quanto à execução do projeto e, pondera que, a condição de
66 deferir o pedido de declínio da Conselheira Sandra está condicionada que outro Conselheiro assuma
67 a coordenação da Semana da Enfermagem, a fim de garantir a execução do projeto. Thais questiona
68 se a fala da conselheira Paula, acerca da saída da subcomissão, não valeu nada, apesar de estar
69 registrado em ata. Sandra informa que no dia da reunião de Plenário, o PAD da semana da
70 enfermagem foi incluído em pauta, em razão do indeferimento do pedido da REP solicitado pela
71 comissão. Todavia, apesar do assunto estar em pauta e ter sido aberto para discussão, não foi feito
72 nenhum encaminhamento proposto, ainda, menciona que durante a discussão todos os conselheiros
73 se recusaram a “trabalhar de graça” [sic], com exceção do conselheiro Douglas, conforme registrado
74 em ata. Sandra informa que elaborou o documento pontuando as dificuldades da comissão e, ainda,
75 declinou do cargo de coordenação, ressaltando que tem respaldo regimental para declinar. Menciona
76 que a Presidente indeferiu a comunicação de declínio, entretanto, não há previsibilidade de
77 indeferimento de declínio. Sandra informa que se não houver reestruturação da subcomissão
78 científica, nova nomeação de coordenação do projeto, e adiamento da semana da enfermagem para o
79 mês de julho, não há como aprovar o projeto. Silvio informa que na reunião passada ele havia
80 sugerido o adiamento da semana da enfermagem, entretanto, foi informado sobre a impossibilidade

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Av. Presid. Getúlio Vargas, 1220, sl 406, T. A, Cond. Laguna Center, Centro, CEP: 29.901-212, Telefone: (27) 3371-7453

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 02 MANDATO 2021 2023

81 da alteração de data. Questiona ainda sobre a possibilidade de que as conselheiras que solicitaram
82 desligamento das comissões retornem aos trabalhos, independente de nova aprovação de nomes pelo
83 Plenário. Questiona sobre a situação dos palestrantes, se receberão ou não. Andressa informa que
84 está na pauta a contratação de empresa especializada, que passará ainda pelo processo licitatório, e
85 que foi homologado *ad referendum* em razão dos prazos, solicitando que se atentem ao objeto da
86 discussão. Informa ainda que a semana da enfermagem ser realizada em junho/julho, tem crítica da
87 própria categoria, ressaltando que o mês de maio é um mês simbólico para a categoria, visto que no
88 dia 12 de maio é o dia do Enfermeiro e no dia 20 de maio é comemorado o dia do Técnico e do
89 Auxiliar de Enfermagem. Pontuando que a pregoeira informou que até dia 09/05/2022 estaria com a
90 fase licitatória concluída. Dra. Levina informa que a realização do pregão não obriga em firmar a
91 contratação. Entretanto, caso não realize a contratação de empresa, automaticamente não ocorrerá a
92 semana da enfermagem. Menciona ainda que, consoante a Lei nº 8.666/93, a administração pode
93 revogar (por razão de interesse público) ou anular (por ilegalidade) a licitação já concluída, desde
94 que assegurado o contraditório e a ampla defesa. Com relação ao aporte, Dra. Levina informa que já
95 foi aprovado, só estando pendente a assinatura do acordo de cooperação. Douglas informa via chat
96 que não foi aprovado. Dra. Levina esclarece que “o aporte financeiro do Cofen referente ao Projeto
97 da Semana da Enfermagem 2022 do Coren-ES, foi devidamente aprovado, conforme cópia do
98 Acordo Formal de Contribuição 006-2022, juntado às fls. 75/76-V. A aprovação do projeto e o
99 aporte pelo Cofen já ocorreram. A única problemática é operacionalizar o evento na forma planejada
100 e já aprovada” [sic]. Paula informa que deixou claro duas questões na última reunião, sendo a
101 primeira, como seria falado aos palestrantes que eles não seriam indenizados pelos trabalhos
102 realizados, bem como que não estava havendo manifestação por parte dos conselheiros no grupo de
103 WhatsApp e, que se fosse para continuar dessa forma, silenciada, ela não ficaria na Presidência da
104 Comissão Científica. Ressalta que não estava se limitando a questão de pagamento de auxílio. Paula
105 faz um breve esclarecimento sobre uma reunião realizada junto a Universidade Federal do Espírito
106 Santo, a fim de verificar a possibilidade de parceria com a Universidade para execução do projeto.
107 Ressalta que se o Plenário concordar, volta a presidência da comissão Científica e, esclarece que
108 atualmente, há essa possibilidade de parceria com a UFES. Sugere que a Semana da Enfermagem
109 seja feita no final de maio, a fim de poder contar com a parceria da UFES, pontuando por fim que
110 seria muito ruim não ocorrer a Semana da Enfermagem no Coren/ES. Douglas informa que esse
111 braço de apoio da UFES será essencial a realização do projeto e, para completar suas dúvidas,
112 questiona quanto a Conselheira Keila. Sandra questiona quanto a coordenação da comissão do
113 projeto. Paula informa que se o Plenário concordar, se coloca à disposição para assumir a
114 coordenação do projeto da Semana da Enfermagem. Keila esclarece que continuará, oficialmente,
115 fora da subcomissão científica, diante da impossibilidade de se deslocar até a Sede do Conselho para
116 realizar os trabalhos, visto que mora em São Mateus, entretanto, se disponibiliza a auxiliar no que
117 for preciso. Silvio sugere que seja verificada uma possibilidade de que Keila continue participando
118 da subcomissão de forma efetiva. Andressa faz uma explanação sobre a possibilidade de continuação
119 dos trabalhos. Sandra informa que o trabalho remoto não está proibido, só não pode ser indenizado.
120 Keila esclarece novamente que continua participando no que puder, entretanto, diante da

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Av. Presid. Getúlio Vargas, 1220, sl 406, T. A, Cond. Laguna Center, Centro, CEP: 29.901-212, Telefone: (27)

3371-7453

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 02 MANDATO 2021 2023

121 impossibilidade de estar na Sede e na subseção, diante da falta de estrutura física da subseção, se
122 manterá formalmente fora da subcomissão científica. A conselheira Márcia informa que poderá
123 substituir Keila na comissão científica. Fica deliberado pela Conselheira Paula na coordenação do
124 projeto da Semana da Enfermagem, a Conselheira Márcia Valéria assumirá os trabalhos da
125 conselheira Keila na subcomissão científica. A conselheira Márcia Valéria sugere que a semana seja
126 realizada ao final de maio. Paula faz novas explicações sobre a importância de que o evento ocorra
127 no mês de maio, para que seja possível contar com o apoio da UFES. Menciona ainda que a
128 divulgação já pode se iniciar no início de maio. Andressa solicita que, de acordo com o cronograma,
129 sejam sugeridas duas disponibilidades de data para execução do projeto, condicionada a aprovação
130 da UFES para manter a parceria, sugerindo de 24/05 ao dia 27/05/2022 ou de 31/05 a 03/06/2022.
131 Reestruturação das Comissões: **Coordenação da Comissão Organizadora:** Paula. **Subcomissão**
132 **Secretaria:** Coordenação Sandra, Ana Paula e Valéria **Subcomissão de Infra estrutura:**
133 **Coordenação:** Leonardo, Rogério. **Subcomissão científica:** Coordenação Márcia, Paula, Douglas.
134 **Conselheiros que aprovam a contratação:** Leonardo, Thaís, Felipe, Priscila, Sandra vota favorável
135 condicionada a todos os encaminhamentos, Valéria, Douglas vota favorável condicionada a
136 participação ativa de todos, o apoio da UFES, sugerido pela Dra. Paula e a comissão reestruturada.
137 Aprovado por unanimidade. **Item 02: PAD Nº 11/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE**
138 **ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO PARA**
139 **CONSTRUÇÃO DA SEDE DO COREN-ES:** Considerando que durante a ROP 443 foi solicitada
140 vistas dos autos pelo Conselheiro Tesoureiro a as vistas foram deferidas pela Conselheira Secretária,
141 quem presidia a reunião, retornam os autos para deliberação do Plenário quanto ao Parecer emitido
142 pelo Conselheiro Tesoureiro. Andressa informa que o parecer está datado dia 16/02/2022, entretanto,
143 foi despachado dia 04/04/2022 às 10:03h, solicitando que seja verificado quando o parecer foi
144 encaminhado por e-mail pelo Conselheiro. Douglas faz a leitura do parecer. Douglas informa que
145 houve grande discussão relacionada a solicitação de vistas, entretanto, não foi chegado a um
146 denominador comum e, partindo de todos os princípios da administração pública, em especial a
147 autotutela, que permite ao administrador rever os seus atos, solicitou vista dos autos. Andressa
148 esclarece que a Controladora Geral e a Assessora de Planejamento e Gestão estavam analisando o
149 PAD e que a finalização dessa análise se deu após a reunião de Diretoria. Informa ainda que as
150 questões precisam ser acompanhadas e, o mérito era discutir a contratação de uma empresa para
151 adaptar um projeto já existente e, considerando a maioria de votos contra, reprovando a readequação
152 do projeto, ficou evidente a preferência pela contratação de empresa para fazer novo projeto. O
153 parecer do conselheiro concluir pela contratação de empresa para readequar projeto já existente,
154 recomendando que a Assessora de Planejamento e Gestão elabore um termo de referência com as
155 observações feitas pelo engenheiro do Cofen. Em regime de votação. Votam a favor da contratação
156 de empresa de engenharia para adequação de projeto arquitetônico: Leonardo, Valéria, Thais, Felipe,
157 Priscila, Sandra, Paula, Andressa. Aprovado por unanimidade. **Item 03: PAD Nº 604/2021 –**
158 **CORREÇÃO DA 1ª ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL – 2022:** Considerando alguns
159 erros da assessoria contábil, não foram contabilizados alguns cálculos, e o valor do crédito foi
160 reajustado, por este motivo, faz-se necessária nova deliberação do Plenário. Andressa esclarece que

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Av. Presid. Getúlio Vargas, 1220, sl 406, T. A, Cond. Laguna Center, Centro, CEP: 29.901-212, Telefone: (27)

3371-7453

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 02 MANDATO 2021 2023

161 foi detectado pelo Gabinete uma alteração no valor aprovado, considerando que o valor constante no
162 PAD estava diferente do valor aprovado, diante disso, o PAD permaneceu parado até a presente data,
163 visto que a Decisão de Crédito Adicional não foi elaborada, em razão da alteração desse valor.
164 Menciona ainda que houveram cinco alterações de valores e essa questão precisa ser verificada.
165 Andressa informa que foi deliberado pela aprovação do crédito adicional em aproximadamente
166 R\$ 322.000,00, e atualmente, está no PAD um valor de R\$ 394.603,05 (trezentos e noventa e quatro
167 mil, seiscentos e três reais e cinco centavos) e, não consta no PAD o memorando com o valor que foi
168 aprovado. Douglas informa que é importante haver um filtro na fala, considerando que dá a entender
169 que houve falha do tesoureiro. Esclarece que esta Assessora de Secretaria verificou a diferença entre
170 os valores apresentados e constantes no PAD. Menciona que estava conversando com André sobre a
171 discrepância de valor, e faz uma explicação técnica sobre a estimativa de valor e a realidade dos
172 valores. Menciona ainda que houve uma diferença de aproximadamente R\$ 73.000,00 (setenta e três
173 mil reais) entre o valor aprovado e o valor atual do crédito adicional, menciona ainda que houve
174 aproximadamente R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) de erro de informação de folha de
175 pessoal. Esclarece ainda que R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) foi a ausência de contabilidade de
176 combustível, bem como capina e IPVA dos veículos do Conselho. Dra. Levina informa, via chat que,
177 isto que o Conselheiro está relatando não está registrado no PAD com a devida justificativa,
178 inclusive foi buscado esclarecimentos pessoalmente com o contador. **Outros assuntos:** A
179 conselheira Márcia Valéria adverte ao Conselheiro Douglas por estar sem máscara. Dra. Levina
180 acrescenta ainda que o Conselheiro está confundindo, visto que sabe que é rotineira o aditivo de
181 financeiro, entretanto, é necessário que as justificativas estejam dentro do PAD, não pode haver
182 adulteração de documentos. Dra. Levina informa que chamou o contador para os esclarecimentos e,
183 não ficou claro, sobre as questões das mudanças de documentos dentro do PAD. Andressa informa
184 que o Memorando nº 401/2022, fl. 75, no valor de R\$ 387.576,21, tem o mesmo número do
185 Memorando de fls. 78, inclusive a mesma data, apesar do valor ser diferente. Em resposta à
186 colocação de Douglas sobre ele e Andressa terem contratado uma assessoria contábil ruim, Andressa
187 esclarece que não contratou empresa nenhuma, que inclusive a contratação foi aprovada pelo
188 Plenário. Esclarece ainda que Douglas levou a questão para o lado pessoal, considerando que em
189 nenhum momento imputou responsabilização ao tesoureiro. **Outros assuntos:** A conselheira Márcia
190 Valéria adverte ao Conselheiro Douglas por estar sem máscara novamente. Andressa esclarece que
191 entende que a abertura de crédito adicional é recorrente, e não está fazendo crítica a quantidade de
192 abertura de crédito adicional, mencionando que, se houve erro era só ter sido justificado, e que não
193 há como verificar se não houve uma má-fé na alteração desse documento. Douglas informa que, foi
194 orientado solicitar um esclarecimento ao setor técnico acerca da alteração desses valores, de maneira
195 escrita, à gestão e a contabilidade. Andressa informa que solicitou um esclarecimento ao contador e,
196 já fez um despacho solicitando esclarecimentos acerca das alterações desses valores e das trocas de
197 documentos no PAD. Priscila informa que gostaria de parabenizar Douglas pelo reconhecimento de
198 erro, ainda, menciona que se preocupa com a alteração desse documento e, adverte sobre a
199 necessidade de apurar de onde partiu o erro quanto a adulteração desse documento. Douglas informa
200 que antes das acusações é necessário dar direito ao contraditório e, que conforme já despachado por



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 02 MANDATO 2021 2023

201 Andressa, sugere aguardar o esclarecimento acerca da alteração desse documento. Andressa faz a
202 leitura do Memorando nº 401/2022 de fl. 78, no qual consta os seguintes valores: I - Pessoal e
203 Encargos Sociais de R\$ 4.710.035,74; II - Outras Despesas Correntes R\$ 6.379.182,55; III -
204 Despesas Correntes R\$ 11.089.217,79; IV - Investimentos R\$ 326.749,42; V - Inversões Financeiras
205 R\$ 0,00; VI - Amortização da Dívida R\$ 0,00; VII - Despesas de Capital: R\$ 326.749,42; VIII -
206 Reserva de Contingência: R\$ 0,00; IX - Crédito Disponível: R\$ 11.415.967,21. Com relação a fala
207 de Priscila, Ana Paula esclarece que o gabinete da atual gestão tem conhecimento jurídico quanto
208 aos princípios que regem a administração pública, dentre eles o da publicidade. Menciona que todos
209 os atos da administração pública são publicizados e, que o erro foi percebido por esta Assessora de
210 Secretaria ao verificar o PAD para elaborar a Decisão de Abertura de Crédito Adicional,
211 oportunidade em que comunicou imediatamente ao Conselheiro Tesoureiro e a Conselheira
212 Presidente, ressaltando que o gabinete está sempre atento a emissão dos documentos para impedir
213 e/ou sanar qualquer tipo de erro que, por ventura, tenha conhecimento. Em regime de votação.
214 **Outros assuntos:** A conselheira Keila é efetivada no lugar do Conselheiro Leonardo que se
215 ausentou da reunião. **Votam contra a abertura de crédito adicional:** A conselheira Valéria,
216 considerando que ela informou que gostaria que o item fosse retirado de pauta e retornado após
217 esclarecido e a conselheira Paula. Aprovado pela maioria a abertura de crédito adicional no valor de
218 R\$ 394.603,05 (trezentos e noventa e quatro mil e seiscentos e três reais e cinco centavos). **A**
219 **deliberação do item 05 da Reunião Ordinária de Plenário nº 445 do Conselho Regional de**
220 **Enfermagem do Espírito Santo foi revogada em face da detecção de equívoco do valor aprovado**
221 **pelo Plenário e, atual reparação e aprovação do valor correto. Item 04: PAD Nº 1404/2020 –**
222 **ADMISSIBILIDADE:** Trata-se denúncia apresentada por S. M. D, em desfavor da enfermeira R. O.
223 N, por fatos supostamente ocorridos na unidade de saúde do município de São Marcos em
224 Colatina/ES. A Portaria Coren/ES nº 21/2022 designou o Conselheiro Leonardo Campagnani para
225 emitir parecer fundamentado sobre os fatos. O Conselheiro emitiu o Parecer nº 107/2022 que será
226 apresentado nesta oportunidade. O Conselheiro Leonardo faz uma breve explicação sobre o caso e,
227 em seguida, faz a leitura do parecer, que opina pela inadmissibilidade da denúncia. Após uma breve
228 discussão o Parecer é encaminhado para votação. Em regime de votação. Aprovado por unanimidade.
229 **Item 05: PAD Nº 031/2020 – ADMISSIBILIDADE:** Trata-se denúncia apresentada por P. R. M. B,
230 em desfavor da enfermeira T. R. E, por fatos supostamente ocorridos no Vila Velha Hospital. A
231 Portaria Coren/ES nº 22/2022 designou a Conselheira Sandra Cavati Ribeiro Santos para emitir
232 parecer fundamentado sobre os fatos. A Conselheira emitiu o Parecer nº 108/2022 que será
233 apresentado nesta oportunidade. A conselheira faz a leitura do parecer, que opina pela
234 admissibilidade da denúncia. Em discussão. A conselheira Valéria questiona se quando foi feita a
235 oitiva com a denunciada, ela informou que não estava no local, e questiona se é isso mesmo. Sandra
236 informa que sim, considerando que, apesar de a denunciada não está no local, a coordenadora
237 determinou que não havia a possibilidade de recusar o remanejamento. Em seguida, faz um
238 esclarecimento ao questionamento de Valéria. Valéria informa que os enfermeiros que são
239 remanejados, dependendo do setor para o que está sendo remanejado, é mais fácil para o profissional
240 e informa que não concorda com o assédio relatado na denúncia. A conselheira Márcia Valéria



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 02 MANDATO 2021 2023

241 informa que achou estranho também. Valéria questiona se a testemunha da denunciada foi ouvida.
242 Sandra informa que não, acrescentando que isso se trata de instrução processual, e este momento é
243 apenas pela deliberação da admissibilidade. Andressa informa que havia possibilidade da
244 conciliação, entretanto, houve manifestação da ofendida, que não havia interesse na conciliação. Em
245 regime de votação. **Votam contra a parecerista:** Valéria, Paula. Aprovado pela maioria. **Item 06:**
246 **REQUISICÃO DE AUXÍLIO:** Khristianne e Eliane se apresentam e informam que houve uma
247 solicitação de esclarecimento quanto ao requerimento de auxílio diante de emissão parecer
248 fundamentado e, foi questionado como seria dado seguimento a este tipo de trabalho, em razão do
249 impedimento de indenização da atividade desenvolvida remotamente. Khristianne respondeu aos
250 questionamentos da conselheira Keila e foi solicitado que esses esclarecimentos fossem trazidos ao
251 conhecimento do Plenário. Khristianne informa que, anteriormente a demanda era encaminhada
252 diretamente ao e-mail do Conselheiro com a Portaria de designação para emissão desse parecer junto
253 do PAD digitalizado e, diante do atual entendimento do Cofen, quanto a impossibilidade de
254 indenização de atividades desenvolvidas remotamente, foi verificada a viabilidade que o Conselheiro
255 se dirija até a Subseção e Sede do município que reside para retirada da demanda, e posteriormente,
256 efetue a entrega do parecer fundamentado na subseção, que ficará responsável pelo encaminhamento
257 dos documentos à Sede via malote. Da mesma forma, ocorrerá com os conselheiros que retirarão as
258 demandas na Sede, devem se dirigir à Sede para retirada e entrega das demandas. Khristianne
259 informa ainda que no formulário de auxílio, consta o local para preenchimento do local de realização
260 dos trabalhos, devendo constar a “Sede” ou “subseção” respectiva. Pon tua ainda que no relatório
261 devem estar descritas as atividades como deslocamento para tomar ciência da portaria de designação
262 e, posteriormente, descolamento para entrega do parecer fundamentado, emitido conforme portaria
263 de designação. Khristianne informa que no primeiro momento esse documento pode ser enviado via
264 e-mail, a fim de que possa ser verificado se está tudo preenchido corretamente, para evitar que seja
265 necessária a devolução do documento para correção via malote, entretanto, ressalta que é necessária
266 a entrega do documento de forma física à auditoria devidamente assinado pelo conselheiro, visto que
267 é a partir do recebimento do documento físico que será liberada a autorização da indenização da
268 atividade. Andressa informa que são dois processos que precisam ser atendidos, quais sejam, tomar
269 ciência que precisa relatar um parecer, e efetivamente emitir o parecer e, posteriormente, fazer o
270 requerimento. Ressalta ainda que a condição para recebimento do auxílio é a efetiva entrega do
271 documento físico, sugerindo que seja gerada uma certidão de entrega de documento pelos
272 funcionários da Sede e Subseção. Paula pontua que não vê mais sentido em relatar horas das
273 atividades desenvolvidas, considerando que o atual entendimento do Cofen, é no sentido de
274 indenizar o custo de deslocamento e alimentação. Khristianne esclarece que a natureza da verba
275 indenizatória é para indenizar o gasto que a realização da demanda dispensou. Acrescenta ainda que
276 essa discussão se limita apenas sobre emissão de parecer fundamentado, visto que a quantidade de
277 “auxílio” está delimitada em portaria. Com relação a fala de Paula, Andressa esclarece que há uma
278 decisão que paga meio auxílio para atividades desenvolvidas em até 4 (quatro) horas de atividade, e
279 um auxílio para atividades desenvolvidas a partir de 4 (quatro) horas de atividade. Paula informa
280 que, essa Decisão, ao seu ver, destoa do entendimento indenizatório do custo do deslocamento

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Av. Presid. Getúlio Vargas, 1220, sl 406, T. A, Cond. Laguna Center, Centro, CEP: 29.901-212, Telefone: (27) 3371-7453

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 02 MANDATO 2021 2023

281 estabelecido pelo Cofen, visto que o custo é o mesmo para desenvolver atividade seja pelo período
282 de 4 ou de 8 horas. Khristianne faz uma breve explicação sobre a atividade para o qual o conselheiro
283 foi designado e, que vai depender da atividade e do ato designatório. Ressalta novamente que a atual
284 discussão se limita a indenização da atividade de emissão de parecer fundamentado e, que a
285 quantidade de auxílio está descrita na própria portaria de designação. Explica ainda que é importante
286 haver essa diferença do pagamento de meio auxílio e um auxílio inteiro, considerando que há outras
287 atividades que os conselheiros podem ser designados e, que tenham horários pré-estabelecidos,
288 exemplificando “dar uma palestra”. Andressa informa que a ideia, quando a Decisão foi criada, foi
289 de ser justo com os conselheiros que dispensaram maior tempo na atividade desenvolvida. Dra.
290 Levina informa que o Controle Geral, Auditoria Interna e o Escritório de Integridade precisam
291 regulamentar isso por meio de Decisão, que pode ser submetida a homologação do Cofen
292 posteriormente. Adverte que é possível que o Regional faça uma decisão regulamentando a
293 resolução do Cofen. Khristianne adverte que os trabalhos eram feitos de forma presencial, e que está
294 sendo retornada as atividades, que foram modificadas em razão do covid-19 e, pontua que não está
295 sendo sugerida mudança e formato de nada, mas apenas o retorno das atividades como era feito
296 antes da pandemia. Dra. Levina informa que foi realizada reunião com os representantes do Cofen,
297 onde inclusive foi sugerido que o refeitório fosse transformado em sala para receber os conselheiros,
298 considerando a necessidade que eles trabalhem dentro do Coren, mencionando que esse “jeitinho” é
299 complicado e que pode gerar dúvidas e problemas, ponderando novamente que as sugestões e
300 orientações apresentadas nesta reunião devem estar regulamentadas em Decisão. Khristianne adverte
301 que não se trata de jeitinho. Dra. Levina reitera que dessa forma “é jeitinho sim” [sic]. Eliane
302 informa que o intuito é caracterizar o deslocamento e a alimentação a fim de viabilizar o pagamento
303 da indenização aos conselheiros. Khristianne informa que tudo que está sendo falado nesta reunião
304 foi orientado pelo Cofen durante reunião. Andressa informa que não há impedimento da deliberação
305 do plenário e, a partir da deliberação pode ser elaborada a decisão. Relata que o que está sendo
306 proposto é um regramento do que é proposto pela Decisão. Khristianne informa que o que está sendo
307 esclarecido é que o auxílio não pode ser concedido para atividade desenvolvida remotamente,
308 fazendo um breve esclarecimento sobre o que foi pontuado pelo Cofen durante reunião realizada na
309 Sede do Conselho durante a visita do Cofen. A conselheira Paula informa que nunca foi feito PAD
310 dentro do Coren/ES, nem antes da pandemia. A conselheira Márcia Valéria informa que nunca fez
311 PAD dentro do Coren/ES, acrescentando que sempre recebeu o PAD digitalizado e dava ciência do
312 recebimento pelo e-mail. Paula informa que as mudanças não foram em razão da pandemia, apesar
313 de terem sido reforçadas as mudanças durante a pandemia. A conselheira Sandra informa que o PAD
314 que está em mãos tem o recebimento de uma ex-conselheira, que se dirigiu até a Sede para fazer a
315 retirada do PAD. Andressa adverte que desde o ano de 2021 existe um parecer jurídico emitido pela
316 Procuradora Geral estabelecendo critérios para solicitação de auxílio representação, informando que
317 precisa estar configurado o deslocamento e o custo com alimentação e, que o parecer do Cofen só
318 veio reiterar o que já havia sido exposto. Menciona que em razão da pandemia da covid-19, o
319 Plenário optou por fazer da forma que estava sendo feito (remotamente) todavia, atualmente tem um
320 parecer do Cofen que informa sobre o prosseguimento dessa modalidade de trabalho. A conselheira

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Av. Presid. Getúlio Vargas, 1220, sl 406, T. A, Cond. Laguna Center, Centro, CEP: 29.901-212, Telefone: (27) 3371-7453

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 02 MANDATO 2021 2023

321 Valéria solicita que seja enviado um e-mail pela Auditora com estas orientações por escrito para
322 cada conselheiro. Dra. Levina sugere que não seja deliberado nem aprovado nada, mas que a
323 Auditora e a Controladora Geral, encaminharão a cada conselheiro as orientações sobre o
324 procedimento para solicitação de auxílio representação. Eliane informa que essa é a proposta.
325 Priscila informa que ficou com dúvida com relação a entrega dessa documentação, se deve ser feita
326 com os PADs que já foram feitos, ou se começará a partir de agora. Sandra informa que, os
327 pareceres que já foram emitidos, mas ainda não foram recebidos, estão condicionados a apresentação
328 da via original. Foram prestadas as orientações para que os auxílios representação sejam requeridos
329 na forma dos pareceres do Cofen bem como de acordo com as orientações recebidas pelos técnicos
330 do Cofen. **Item 07: PARECER JURÍDICO Nº 072/2022:** Trata-se de análise sobre possibilidade
331 de deferimento de pedido de inscrição como Técnico de Enfermagem junto ao Conselho Regional de
332 Enfermagem do Espírito Santo, realizado pelo Sr. M. S. C, entretanto, verifica-se dos documentos
333 enviados que o requerente está com os direitos políticos suspensos. O parecer opina pelo
334 indeferimento do pedido de registro, em razão da suspensão dos direitos políticos. Em discussão.
335 Douglas questiona sobre uma inscrição que foi indeferida pelo Coren e o voto foi derrubado pelo
336 Cofen, e foi determinada a inscrição da profissional. Dra. Levina esclarece que os casos são
337 diferentes, esclarecendo que no caso mencionado por Douglas, seu parecer foi no sentido de
338 conceder o registro, considerando que faltavam poucos meses para extinção da pena da requerente e,
339 ainda, pela história por trás da condenação, visto que se tratava de uma mulher que foi envolvida nos
340 crimes praticados pelo namorado e, no caso, o jurídico havia emitido parecer no sentido de conceder.
341 Andressa pondera que faltavam 05 (cinco) meses para extinção da pena. Dra. Levina segue
342 pontuando que, no caso em tela, o requerente é reincidente e, não está às vésperas do cumprimento
343 da pena, por esse motivo o parecer é no sentido de negar a inscrição. Parecer homologado por
344 unanimidade. **Outros assuntos:** Em razão do horário, os demais itens de pauta serão inseridos na
345 pauta da Reunião Ordinária de Plenário do mês de abril. Nada mais foi perguntado ou questionado,
346 eu, Ana Paula Mota de Oliveira Ruela redigi a presente ata que será assinada pela Diretoria do
347 Coren-ES, tendo em vista que a reunião se deu de forma virtual e a presença dos demais
348 conselheiros será registrada por ferramenta digital. A reunião encerrou às 18:00h.

349
350

351 ANDRESSA BARCELLOS DE OLIVEIRA - CONSELHEIRA PRESIDENTE

352

353 SANDRA CAVATI RIBEIRO SANTOS – CONSELHEIRA SECRETÁRIA

354

355 DOUGLAS LÍRIO RODRIGUES – CONSELHEIRO TESOUREIRO

356

357 ANA PAULA MOTA DE OLIVEIRA RUELA – ASSESSORA DE SECRETARIA